

Edital 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	HERBERT RODRIGUES MENDONCA	14/07/2025 15:34 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.033382/2025-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO
90022/2025

CONTRATANTE (UASG)
154043

OBJETO
Aquisição de material de consumo de natureza laboratorial, química e hospitalar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 88.319,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/08/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025.

(Processo Administrativo nº23117.033382/2025-11)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de material de consumo de natureza laboratorial, química e hospitalar** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da lista de itens (6507911), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Em atendimento aos Acórdãos 2426/2020 - PLENÁRIO e 1274/2021 - PLENÁRIO é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

7.5.2. Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Não será permitido que o valor unitário seja superior ao valor de referência unitário da pesquisa de preços representada na tabela de itens anexa ao Termo de Referência, de modo a coibir a ocorrência de qualquer "jogo de planilha".

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.28. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.28.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

7.28.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

7.28.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

7.28.1.3. não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

7.28.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.28.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

7.28.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

7.28.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

7.28.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

7.29. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.29.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.30. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

7.30.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.33. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.34. Juntamente a proposta, a licitante vencedora deve apresentar:

7.34.1. Apresentação de catálogo, em língua portuguesa, com imagem do bem ofertado e detalhamento de informações suficientes para avaliação da proposta, demonstrando a adequação da linha de produção às especificações requeridas no Termo de Referência;

7.34.2. Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência. A declaração deve estar acompanhada de comprovantes que a empresa indicada para Assistência Técnica possui a habilitação para exercer tal atividade.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Não se aplica indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas em virtude da natureza dos itens.

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

10.2.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei#usuario-externo-peticionamento>

10.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

10.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item 10.3, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10.9. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.9.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.9.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.9.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

13.10.1. Pesquisa Pública Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Universidade Federal de Uberlândia (UFU):

https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?

[acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ex](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ex)

[rno=0](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ex)

13.10.2. Licitações UFU: <https://licitacoes.ufu.br/licitacoes/busca-avancada>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, à União.

14.15. Além das sanções previstas neste edital, bem como no contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em:

[https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGll3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszy28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD)

[9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGll3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszy28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD)

[UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGll3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszy28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGll3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszy28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD)

14.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - licita@reito.ufu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

16.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

16.11. Caso juntamente a aquisição de bens haja a prestação de serviços, como de instalação de equipamento, a empresa contratada deve, conforme o enquadramento tributário da empresa e a

disponibilidade no seu estado e município, emitir NF-e conjugada ou dois documentos distintos (NF-e e NFS-e) para cada operação. Tal ação visa permitir que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos e atos concernentes a essas aquisições.

16.12. Nas notas fiscais encaminhadas pelos fornecedores deve constar a garantia, data de validade e número de série dos materiais entregues, conforme o caso.

16.13. Deverá ser cumprido o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv__KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

16.14. Deverá ser cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023

https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTaIwNQKDMer9F_SEghtrRU33SIKfKoKTS1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.15.1. Anexo I - Termo de Referência (6509421);

16.15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.15.1.2. Apêndice do Anexo I - Tabela de Itens (6507911);

16.15.2. Anexo II - Regras aplicáveis ao instrumento. substitutivo ao contrato: Nota de Empenho (6444568);

CAMILA DIAS ROSA
Diretor(a) de Compras e Licitações - Substituto(a) Eventual
Portaria de designação REITO nº 2.483 de 02/05/2024

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DIAS ROSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 15:34:05.

Termo de Referência 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	HERBERT RODRIGUES MENDONCA	14/07/2025 15:30 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23117.033382/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Aquisição de material de consumo de natureza - Laboratorial, Química e Hospitalar** nos termos do documento "**Lista de Itens (6507911)**" deste processo SEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A participação nesse processo licitatório é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme justificado na Solicitação de Compras.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos estimados, bem como suas justificativas, memórias de cálculo e documentos que dão suportes, constam nas solicitações de compras. O presente processo é a consolidação dos quantitativos solicitados no Sistema de Gestão da UF, proporcionando assim, uma economia de escala nas aquisições da Universidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024;
- III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;

- IV) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição;
V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Em se tratando da aquisição de bens comuns, entende-se que a descrição da solução como um todo corresponde ao descritivo informado na Solicitação de Compras, onde também constam os requisitos de sustentabilidade levantados pela área solicitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve-se também observar as diretrizes estabelecidas no **GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 7ª EDIÇÃO OUT/2024**.

4.1.1. Espera-se que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. Os bens devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. Para medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, caso o item exija.

4.2.1. Será admitida apenas a oferta de equipamentos, incluindo suas partes e acessórios, destinados às finalidades médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoramento em seres humanos, bem como de equipamentos voltados para embelezamento e estética, que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020. Esses equipamentos devem cumprir os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, conforme definidos nos Anexos I e II da referida portaria, disponíveis em www.inmetro.gov.br/legislacao.

4.2.2. Estão excluídos do escopo desses requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de agosto de 2021 ou norma substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO é obrigatório e deve estar afixado no equipamento.

4.3. No caso de produtos químicos, a Licitante Vencedora deverá apresentar cópia dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, emitidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para o exercício de atividades envolvendo produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, conforme estabelecido na Lei nº 10.357/2001, ou comprovar a isenção dessa exigência.

4.3.1. Os documentos devem ser original ou cópia autenticada do Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou

impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Registro do produto, da publicação no D.O.U., ou a isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

4.3.2. Serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que, requeridas até 6 (seis) meses antes do vencimento do produto;

4.3.3. Original ou cópia autenticada de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Certificado do produto;

4.3.4. Não serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos;

4.3.5. Em se tratando de produto importado, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

4.3.6. Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo produto cotado, enumerado de acordo com a numeração dos itens no Termo de Referência, organizados e separados por tipo (Registro do Produto no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas), de forma sequencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

4.4. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.5. Em atenção ao PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525 /2021/GAB/CGU/AGU, os solicitantes foram orientados sobre a obrigatoriedade de se adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento. Assim como a consultarem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Desse modo, caso alguma contratação se sujeite ao critérios de sustentabilidade, estes estarão elencados no tópico "Possíveis impactos ambientais" na Solicitação de Compras.

4.6. A Resolução nº 9/2019, do Conselho Universitário, estabeleceu o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em:

<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2019-9.pdf>.

4.6.1. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2023/REITO-UFU que trata da ausência de indicadores de sustentabilidade no item 4.2.10 do Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão, a Reitoria da UFU, com base na Lei nº 14.133/2021 (que trata do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas) e nas recomendações da Procuradoria Federal junto à UFU, determinou o cumprimento obrigatório das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais e sociais negativos nos processos licitatórios da instituição.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.8. Não será exigida a garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de bens comuns de baixo valor e de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. Os **bens empenhados** deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou outro Instrumento hábil que o substitua.

5.2. O prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo possível.

5.3. Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para copce@diram.ufu.br, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no depósito localizado na Avenida Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z - Umuarama, na cidade de Uberlândia, durante o horário de funcionamento do campus: das 8h às 11h no período da manhã e das 14h às 16h no período da tarde. Para contato, estão disponíveis os telefones (34) 3225-8181 e (34) 3225-8182, além do e-mail material@umuarama.ufu.br.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 9 (nove) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9 (nove) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 29% (vinte e nove por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 15,7% (quinze vírgula sete por cento) a 19% (dezenove por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Além das sanções previstas no Termo de Referência, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGI3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvvW3EZD.

7.16. Além do disposto neste Termo de Referência, e considerando também o Contrato ou outro Instrumento equivalente que o substitua, deverá ser:

7.16.1 Cumprido o disposto no Guia de Conduta Ética Relacionada às Contratações, conforme estabelecido pela Portaria PROPLAD nº 136, de 29 de maio de 2023, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

7.16.2. Cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme estabelecido na Portaria REITO nº 357, de 25 de janeiro de 2023, disponível em:

https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5TFIOhUtTalwNQKDmEr9F_SEghtRU33SIfKoKTS1vCED_b0RzB58mfFs2A--uIOZL1vtqUXaaovAozFFgaVctfK.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. O produto importado deverá trazer em sua embalagem as instruções em português.

8.11. O produto deve possuir apresentação que assegure o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990) com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96) se for o caso.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha de preços que instruem o processo.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Conforme GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 7ª EDIÇÃO OUT/2024:

9.13.1. Para medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, caso o item exija.

9.14. Para o caso de produtos químicos, a Licitante Vencedora deverá apresentar cópia dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, expedidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, de acordo com a Lei nº 10.357/2001, ou comprovar sua isenção.

9.14.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.15.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

9.15.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

9.15.3 Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.16. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e;

9.16.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.25. Para medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos, a contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa. OBS: É possível realizar consulta à situação da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>.

9.25.1. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 88.319,12 (oitenta e oito mil trezentos e dezenove reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na "**Lista de Itens (6507911)**".

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento juntado ao processo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, esse documento não é passível de classificação.

12.2. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Anexo e nos documentos que acompanham o processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, caso a contratação exija;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90022/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberlândia, XX de XX de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DIAS ROSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 15:30:39.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Setor de Licitações**

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uflu@reito.ufu.br

**LISTA**

Tabela de Relação dos Itens do Processo de Compra										
Item Edital	Sequência SIE	Num. Solicitação	Item Solic.	CatMat	Descrição	Qtde. Solicitada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Porte dos Licitantes
1	1	000372/2025	14	625220	FRASCO COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE PARA 100ML COM DE BOCA LARGA ROSQUIÁVEL	1.000,00	PEÇAS	0,81	810,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	2	000350/2025	2	280351	SORO ANTI-B MONOCLONAL. FRASCO 10ML, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA.COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	3,00	FRASCO	19,62	58,86	EXCLUSIVO ME/EPP
3	3	000369/2025	6	411371	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS E BALÕES, COM DIÂMET. DE 30 MM, COMPRIMENTO DA ESCOVA 110 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL 25 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 310 MM	15,00	PEÇAS	6,82	102,30	EXCLUSIVO ME/EPP
4	4	000372/2025	2	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO (PH) COM VALOR 7,0, FRASCO COM 500 ML	2,00	FRASCO	14,69	29,38	EXCLUSIVO ME/EPP
5	5	000372/2025	3	458175	ADAPTADOR CURVO PARA SAÍDA DE DESTILAÇÃO JUNTA ESMERILHADA 24/40	6,00	PEÇAS	58,37	350,22	EXCLUSIVO ME/EPP
6	6	000508/2025	5	419145	BARRA MAGNÉTICA CILÍNDRICA EM POLIETILENO MEDIDA 7X 20MM.	2,00	PEÇAS	15,45	30,90	EXCLUSIVO ME/EPP
7	7	000489/2025	2	326288	AGAR BATATA DEXTROSE. FRASCO COM 500G	1,00	FRASCO	289,32	289,32	EXCLUSIVO ME/EPP
8	8	000567/2025	1	408273	BÉQUER DE VIDRO. FORMA BAIXA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2000ML	5,00	PEÇAS	47,12	235,60	EXCLUSIVO ME/EPP
9	9	000567/2025	3	408553	BICO DE BÜSEN. COM REGISTRO PARA GÁS, REGULAGEM DE ENTRADA DE AR, BASE EM AÇO INOX, ALTURA 14CM	20,00	PEÇAS	78,59	1.571,80	EXCLUSIVO ME/EPP
10	10	000546/2025	1	409370	ESPÁTULA TIPO CANALETA. AÇO INOX, 200MM	2,00	PEÇAS	22,57	45,14	EXCLUSIVO ME/EPP
11	11	000565/2025	2	409914	CUBETA DE VIDRO OTICO QUADRADO 10MM VOL. 3,5ML. MEDIDAS 45 X 12,5 X 12,5 MM COM TAMPA PLÁSTICA. COM DUAS FACES POLIDAS PARA ESPECTROFOTOMETRO CAMINHO ÓPTICO DE 10MM.	10,00	PEÇAS	33,51	335,10	EXCLUSIVO ME/EPP
12	12	000444/2025	3	410068	PLACA DE PETRI EM VIDRO FUNDO PLANO - PAREDES SIMPLES COM 1,2 MM DE ESPESSURA - FORMATO 60 X 15 MM.	10,00	PEÇAS	5,29	52,90	EXCLUSIVO ME/EPP
13	13	000367/2025	16	396261	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (AMP) AMPICILINA 10 MCG.	200,00	PEÇAS	0,28	56,00	EXCLUSIVO ME/EPP

14	14	000367/2025 4	340892	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (CFL) CEFALOTINA 30 MCG	200,00	PEÇAS	0,21	42,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	15	000367/2025 9	340907	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA (VAN) VANCOMICINA 30 MCG.	200,00	PEÇAS	0,24	48,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	16	000556/2025 1	408631	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, COM VOLUME VARIÁVEL DE 1000 A 5000 UL, COM VISOR DIGITAL NÃO ELETRÔNICO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, COM A PARTE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL.	1,00	PEÇAS	162,82	162,82	EXCLUSIVO ME/EPP
17	17	000369/2025 11	408691	PONTEIRA SEM FILTRO CAP 1 - 200 MICROLITROS AMARELA, PONTA CÔNICA CONTENDO 1000 UNIDADES. FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA, PRÉ - ESTERILIZADA. LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; PONTEIRAS SEM FILTRO (BARREIRA); PONTEIRA COM PONTA CÔNICA OU PONTA FINA; AUTOCLAVAVEL A 121º C POR 15 MINUTOS; NÃO ESTÉRIL.	5,00	PACOTE	18,48	92,40	EXCLUSIVO ME/EPP
18	18	000372/2025 5	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10, TEMPERATURA DE REFERÊNCIA 25°C, UTILIZADA PARA CALIBRAR APARELHO DE MEDIR PH DE SOLUÇÕES. FRASCO CONTENDO 500 ML	4,00	FRASCO	15,45	61,80	EXCLUSIVO ME/EPP
19	19	000367/2025 14	373791	SACO PLASTICO PARA AUTOCLAVE 40 X 60 CM PACOTE COM 20 UNIDADES	20,00	PACOTE	22,41	448,20	EXCLUSIVO ME/EPP
20	20	000547/2025 2	408656	PIPETADOR (PI-PUMP), PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. ROLDANA PARA UM PRECISO CONTROLE DO ENCHIMENTO OU DISPENSAÇÃO DA PIPETA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁCIDOS E SOLUÇÕES ALCALINAS. FAIXA DE MEDIÇÃO PARA PIPETAS DE ATÉ 25 ML	5,00	PEÇAS	22,48	112,40	EXCLUSIVO ME/EPP
21	21	000422/2025 2	326296	AGAR CONTAGEM DE PLACAS (PCA), COMPOSIÇÃO EM G/L: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 5.00; DEXTROSE: 1.00; EXTRATO DE LEVEDURA: 2.50; AGAR: 15.00; PH FINAL: 7.0 ± 0.2; APARÊNCIA: PÓ AMARELO CLARO, HOMOGÊNEO E LIVRE CIRCULANTE; VALIDADE: 5 ANOS; FRASCO DE 500 GRAMAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA.	1,00	FRASCO	400,47	400,47	EXCLUSIVO ME/EPP

22	22	000372/2025	1	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 4; FRASCO CONTENDO 500ML; VERMELHA; PRONTA PARA USO; DENSIDADE 1,01; SOLUBILIDADE EM ÁGUA; INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.	4,00	FRASCO	12,00	48,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	23	000565/2025	1	408287	BECKER, 2000 ML , POLIPROPILENO, AUTOCLÁVEIS E GRADUADOS.	10,00	PEÇAS	22,15	221,50	EXCLUSIVO ME/EPP
24	24	000369/2025	8	414714	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, DIÂMETRO INTERNO 1,1-1,2 MM; DIÂMETRO EXTERNO 1,5-1,6 MM; COMPRIMENTO 75 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	6.000,00	PEÇAS	0,04	240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
25	25	000372/2025	7	409036	TUBO DE THIELE PARA PONTO DE FUSÃO EM VIDRO BOROSILICATO Ø EXTERNO 25 MM X 150 MM DE ALTURA.	24,00	PEÇAS	34,45	826,80	EXCLUSIVO ME/EPP
26	26	000372/2025	12	414004	BANDEJA PLÁSTICA ESPECIAL PARA MANUSEIO E LEITURA DE LÂMINAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE A SOLVENTES E RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 20 LÂMINAS, EVITANDO O CONTATO DAS LÂMINAS COM A SUPERFÍCIE DEVIDO AO SISTEMA DE SUPORTES INDIVIDUAIS PARA CADA LÂMINA, POSSUI ESPAÇO PARA RETIRADA DAS LÂMINAS COM OS DEDOS, COR BRANCA, COM ENCAIXES PARA SOBREPOR, DIMENSÃO 19CM (PROFUNDIDADE) X 0,8CM (ALTURA) X 34CM (LARGURA).	24,00	PEÇAS	18,26	438,24	EXCLUSIVO ME/EPP
27	27	000369/2025	4	408735	MACROPIPETADOR DE 0 A 100ML - ELEMENTO DE ASPIRAÇÃO PARA O RÁPIDO MANUSEIO DA PIPETA (50ML EM MENOS DE 10 SEGUNDOS) EXCELENTE CUSTO BENEFÍCIO BOTÃO PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS BOTÃO DE AJUSTE PARA ASPIRAÇÃO OU DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS VÁLVULA COM ADAPTAÇÃO PAR ASPIRAR SEM ESFORÇO FILTRO DE MEMBRANA HIDROFOTO QUE PROTEGE O PIPETADOR DE CONTAMINAÇÃO CÂNULO DE AJUSTE ESPECIALMENTE MODELADO PARA A SEGURA FIXAÇÃO DA PIPETA (DE 0,1 ATÉ 100ML).	20,00	PEÇAS	173,99	3.479,80	EXCLUSIVO ME/EPP

28	28	000369/2025	10	408690	PONTEIRA 1 A 5 ML. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE. PROJETADAS PARA ATENDER UMA AMPLA VARIEDADE DE MICROPIPETAS MONO E MULTICANAIS. COM PAREDES POLÍDAS, FLEXÍVEIS E ANÉIS DE VEDAÇÃO INTERNOS PARA ASSEGURAR UM AJUSTE SEGURO.	300,00	PEÇAS	0,80	240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	29	000367/2025	15	396260	DISCOS DE ANTIBIÓTICO CEFTRIAXONA 30MCG	200,00	PEÇAS	0,21	42,00	EXCLUSIVO ME/EPP
30	30	000367/2025	10	340913	DISCOS DE ANTIBIÓTICO ERITROMICINA 15MCG	200,00	PEÇAS	0,28	56,00	EXCLUSIVO ME/EPP
31	31	000367/2025	1	339707	DISCOS DE ANTIBIÓTICO PIPERACILINA + TAZOBACTAM 110MCG	200,00	PEÇAS	0,29	58,00	EXCLUSIVO ME/EPP
32	32	000370/2025	1	257179	ANYTIME KIT PARA TREINAMENTO EM RCP (REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR, MASSAGEM CARDÍACA E VENTILAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MANEQUIM DE TREINAMENTO EM RCP ANYTIME INFLÁVEL, APROVADO PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION, ATUALIZADO DE ACORDO COM O GUIDELINE 2010, PRODUTO ISENTO DE LÁTEX; ACOMPANHA: 01 BONECO INFLÁVEL MINI-ANNE, 01 PULMÃO SOBRESSALENTE, 01 DVD DE TREINAMENTO BÁSICO EM PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL (WINDOWS, EXCETO VISTA), 01 PAR DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA LIMPEZA, 01 GUIA DE BOLSO PARA RESSUSCITAÇÃO DE ADULTOS, 01 GUIA DE BOLSO PARA RESSUSCITAÇÃO DE CRIANÇAS.	30,00	KIT	381,62	11.448,60	EXCLUSIVO ME/EPP
33	33	000565/2025	4	425309	CÉLULA DE CONDUTIVIDADE K = 1 CM-1 COM TERMO ACOPLADO DMC-010M, COM 1 METRO DE CABO E CONECTOR TIPO PA. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA: CONSTANTE DE 1 CM-1; TEMPERATURA DE 0 A 100 GRAUS CELSIUS; TIPO DISCOS DE PLATINA; FAIXA TÍPICA DE 100 MICRO S/CM A 100 MILI S/CM; MATERIAL DA HASTE VIDRO. ESTA CÉLULA SERÁ UTILIZADA EM UM CONDUTIVÍMETRO DA MARCA DIGIMED MODELO DM-32.	3,00	UNIDADE	1.643,40	4.930,20	EXCLUSIVO ME/EPP
34	34	000350/2025	1	280350	SORO ANTI-A MONOCLONAL.. FRASCO COM 10 ML, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA. COM VALIDADE PARA 02 ANOS.	3,00	FRASCO	19,62	58,86	EXCLUSIVO ME/EPP

35	35	000367/2025 13	335453	SORO-AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA KIT PARA DIAGNÓSTICO DE FATOR REUMATÓIDE - IMUNO-LÁTEX PARA 100 TESTES.	2,00	PEÇAS	162,00	324,00	EXCLUSIVO ME/EPP
36	36	000367/2025 3	340890	DISCO DE CLINDAMICINA 2 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	4,00	FRASCO	13,75	55,00	EXCLUSIVO ME/EPP
37	37	000367/2025 5	340894	DISCO DE GENTAMICINA 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	4,00	FRASCO	16,28	65,12	EXCLUSIVO ME/EPP
38	38	000367/2025 6	340898	DISCO DE OPTOQUINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	4,00	FRASCO	26,16	104,64	EXCLUSIVO ME/EPP
39	39	000367/2025 8	340903	DISCO DE RIFAMPICINA 5 MCG PARA ANTIBIOGRAMA FRASCO COM 50 DISCOS.	4,00	FRASCO	13,76	55,04	EXCLUSIVO ME/EPP
40	40	000565/2025 3	423975	PIPETA 3ML. DE PASTEUR DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 500 UNIDADES.	500,00	CAIXAS	0,13	65,00	EXCLUSIVO ME/EPP
41	41	000350/2025 3	280353	SORO ANTI-D (RH) MONOCLONAL DE 10 ML PARA TIPAGEM SANGÜINEA HUMANA COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	3,00	FRASCO	39,42	118,26	EXCLUSIVO ME/EPP
42	42	000367/2025 11	343029	PCR-IMUNOTURBIDIMETRIA (LATEX) KIT PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO DE SORO OU PLASMA HUMANO. IMUNOTURBIDIMETRIA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR).100 TESTES.	2,00	KIT	42,88	85,76	EXCLUSIVO ME/EPP
43	43	000369/2025 5	410118	FILTRO PARA SERINGA 0,22 MICRAS, 25MM DIAMETRO, MEMBRANA PES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	500,00	PEÇAS	4,97	2.485,00	EXCLUSIVO ME/EPP
44	44	000372/2025 13	414330	ALÇA DE DRIGALSKY DE VIDRO BOROSILICATO PARA SEMEIO EM PLACAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5,0 X 150 MM.	20,00	UNIDADE	7,72	154,40	EXCLUSIVO ME/EPP
45	45	000382/2025 3	272208	GRAXA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, CONSISTÊNCIA BAIXA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE METIL SILOXANO.FRASCO 100G.	1,00	UNIDADE	62,32	62,32	EXCLUSIVO ME/EPP
46	46	000477/2025 3	410718	GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL METAL, TIPO GARRA 3 DEDOS, TIPO PONTA PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA ABERTURA ATÉ 60 MM, ACESSÓRIOS COM MUFA.	10,00	PEÇAS	54,31	543,10	EXCLUSIVO ME/EPP
47	47	000372/2025 18	422290	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, CAPACIDADE 120 ML, COM PASTILHA DE TIOSULFATO (NA2S2O3), FECHO EM ARAME, DIMENSÕES 76X178MM. PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, ESTERILIZADOS COM ÓXIDO DE ETILENO. COM CERTIFICADO DE ESTERILIDADE EMITIDO A CADA LOTE. COM 100 UNIDADES.	1,00	UNIDADE	474,01	474,01	EXCLUSIVO ME/EPP

48	48	000372/2025 8	409051	TUBO FALCON, 15 ML, GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA, ESTÉRIL (PACOTE COM 50 UNIDADES)	2,00	UNIDADE	30,21	60,42	EXCLUSIVO ME/EPP
49	49	000398/2025 1	421643	ALONGA, BORRACHA, CERCA DE 20 X 40 MM - ANEL PARA KITASSATO	30,00	PEÇAS	13,74	412,20	EXCLUSIVO ME/EPP
50	50	000372/2025 9	409702	LÂMINA HISTOLÓGICA PARA MICROSCOPIA, 26X76 MM, LISA, LAPIDADA, DE ALTA QUALIDADE CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	UNIDADE	5,10	102,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51	51	000369/2025 3	396145	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART - PACOTE COM 50 UNIDADES	300,00	UNIDADE	1,72	516,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52	52	000367/2025 7	340902	DISCO DE ANTIBIÓTICO PARA ANTIBIOGRAMA OXACILINA 30 MCG -COM 50 DISCOS	4,00	UNIDADE	14,23	56,92	EXCLUSIVO ME/EPP
53	53	000382/2025 1	429302	TAMPA PARA DESSECADOR (12 LITROS) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO ESMERILHADA, COM LUVAS;. DIÂMETRO INTERNO: 300MM; DIÂMETRO EXTERNO: 365MM; ALTURA: 150MM; LUVAS 55/38.	1,00	PEÇAS	1.070,68	1.070,68	EXCLUSIVO ME/EPP
54	54	000372/2025 10	409646	LAMINULA PARA MICROSCOPIA, MEDIDA 24X50 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,00	UNIDADE	5,10	10,20	EXCLUSIVO ME/EPP
55	55	000367/2025 2	339778	DISCO DE MEROPENEM 10 MCG PARA ANTIBIOGRAMA - FRASCO COM 50 DISCOS	4,00	UNIDADE	13,92	55,68	EXCLUSIVO ME/EPP
56	56	000508/2025 1	409050	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO; TIPO FALCON DE 50 ML - FABRICADO EM POLIPROPILENO; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO; TAMPA ALONGADA À PROVA DE VAZAMENTOS; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL RESISTENTES A CLOROFÓRMIO. FUNDO CÔNICO; VOLUME DE 50 ML; COMPRIMENTO:11,6 CM; DIÂMETRO: 3,2 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE CENTRIFUGAÇÃO : 12.000G; TEMPERATURA MÁXIMA DE CONGELAMENTO -80°C. VALIDADE 3 ANOS.	2,00	PACOTE	41,10	82,20	EXCLUSIVO ME/EPP
57	57	000372/2025 6	408563	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 30 X 10 CM.	20,00	UNIDADE	26,68	533,60	EXCLUSIVO ME/EPP
58	58	000489/2025 1	408184	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	1.000,00	UNIDADE	0,16	160,00	EXCLUSIVO ME/EPP

59	59	000372/2025	17	443522	FURADOR DE ROLHAS DE BORRACHA OU CORTIÇA - TUBO DE LATÃO POLIDO E CABO FUNDIDO. MEDIDAS DOS FURADORES: 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8. AUTOCLAVÁVEL. JOGO COM 12 PEÇAS.	1,00	UNIDADE	705,71	705,71	EXCLUSIVO ME/EPP
60	60	000508/2025	4	419146	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL:REVESTIDA EM PTFE, FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 7 X 30 MM	2,00	UNIDADE	14,27	28,54	EXCLUSIVO ME/EPP
61	61	000369/2025	9	437174	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO: 23G TUBO 7". CAIXA COM 50 UNIDADES	500,00	UNIDADE	0,53	265,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	62	000508/2025	6	409585	DESSECADOR, MATERIAL:VIDRO, TIPO:PARA VÁCUO, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 25 CM, TIPO TAMPA:TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ACESSÓRIOS:COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONENTES:COM PLACA DE PORCELANA.	2,00	UNIDADE	601,28	1.202,56	EXCLUSIVO ME/EPP
63	63	000463/2025	1	606928	CÉLULA DE CONDUTIVIDADE, DIÂMETRO 12 MM/ COMPRIMENTO 120 MM, CORPO EM VIDRO, SENSOR DE DISCOS DE PLATINA, COM UM METRO DE CABO E CONECTOR TIPO BNC. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA: CONSTANTE DE 1 CM-1; TEMPERATURA DE 0 A 100 GRAUS CELSIUS; TIPO DISCOS DE PLATINA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 1 MICRO-SIEMENS POR CENTÍMETRO A 100 MICRO-SIEMENS POR CENTÍMETRO.	2,00	UNIDADE	1.557,81	3.115,62	EXCLUSIVO ME/EPP
64	64	000557/2025	1	409073	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 150 MM, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL	100,00	UNIDADE	1,73	173,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65	65	000383/2025	1	417322	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO 20 A 300 MICROLITROS, TIPO* MULTICANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, VISOR DE VOLUME COM 3 DÍGITOS, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 8 CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO UV.	1,00	UNIDADE	1.600,00	1.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP
66	66	000372/2025	15	612144	VIAL INCOLOR S/R 23X75MM 20ML HEADSPACE CERTIFICADO C/100 PC.	4,00	UNIDADE	206,91	827,64	EXCLUSIVO ME/EPP

67	67	000372/2025 16	440822	TAMPA DE ALUMINIO 20MM COM SEPTO TEFLON/SILICONE C/100PC	20,00	UNIDADE	163,90	3.278,00	EXCLUSIVO ME/EPP
68	68	000549/2025 1	439583	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO: DRIGALSKY, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 20 CM, FORMATO: CURVA.	3,00	UNIDADE	53,36	160,08	EXCLUSIVO ME/EPP
69	69	000372/2025 4	253072	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC) DE SOLUÇÕES- TAMPÃO DE PH COM VALOR NOMINAL DE 6,86 A 25 GRAUS CELSIUS.FRASCO 250ML.	6,00	FRASCO	21,61	129,66	EXCLUSIVO ME/EPP
70	70	000444/2025 1	410067	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 100 MM	10,00	UNIDADE	6,46	64,60	EXCLUSIVO ME/EPP
71	71	000444/2025 2	433139	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 150 MM	5,00	UNIDADE	25,52	127,60	EXCLUSIVO ME/EPP
72	72	000489/2025 5	409051	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:CENTRÍFUGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:15 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO:DESCARTÁVEL.	150,00	UNIDADE	0,80	120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
73	73	000547/2025 1	332343	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1): DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 30 M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDO NÃO TECIDO (SMS), TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM DE 121º ATÉ 134° C E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS BEM IDENTIFICÁVEIS A CADA 5 CM DE FITA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. ROLO DE 30M	10,00	ROLO	4,23	42,30	EXCLUSIVO ME/EPP

74	74	000372/2025	11	410716	GARRA PARA BURETA DOIS DEDOS. FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO. GARRAS RETAS E EM PRISMA REVESTIDAS EM PVC. REGULAGEM DE ABERTURA POR MOLA DE PRESSÃO E PORCA; COM MUFA FIXA. PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, EM ALUMÍNIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO; ACABAMENTO ESMALTADO. ABERTURA DE ATÉ 35 MM. COMPRIMENTO DE 140 MM.	6,00	UNIDADE	71,99	431,94	EXCLUSIVO ME/EPP
75	75	000551/2025	1	408816	ALÇA DE NÍQUEL CROMO 5 CM USADA EM LABORATÓRIO ACOPLADA AO C	10,00	UNIDADE	6,48	64,80	EXCLUSIVO ME/EPP
76	76	000508/2025	3	434729	BARRA MAGNÉTICA MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 40 M	2,00	UNIDADE	22,43	44,86	EXCLUSIVO ME/EPP
77	77	000419/2025	1	376046	MEIO DE CULTURA, ÁGAR LURIA BERTANI MILLER, COMPOSIÇÃO (G/L), TRIPTONA (HIDROLISADO ENZIMÁTICO DE CASEÍNA) - 10,0, EXTRATO DE LEVEDURA - 5,0, CLORETO DE SÓDIO - 5,0, PH FINAL: 7,0 ± 0,2. APARÊNCIA DO MEIO DESIDRATADO, PÓ MARROM MÉDIO, FLUIDO E HOMOGÊNEO E DO MEIO PREPARADO, MEIO ÂMBAR CLARO A MÉDIO, CLARO E SEM PRECIPITAÇÃO. SINÔNIMOS: LURIA BERTANI ÁGAR, ÁGAR LB.	500,00	GRAMAS	0,73	365,00	EXCLUSIVO ME/EPP
78	78	000460/2025	1	438708	FRASCO LAVADOR DE GÁS CABEÇA TIPO DRECHSEL 500 ML SEM PLACA POROSA	3,00	UNIDADE	250,74	752,22	EXCLUSIVO ME/EPP
79	79	000445/2025	1	410677	BÉQUER MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 3000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	5,00	UNIDADE	74,09	370,45	EXCLUSIVO ME/EPP
80	80	000532/2025	2	420791	PINÇA LABORATÓRIO MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: TENAZ, APLICAÇÃO: PARA CADINHO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 35 C	10,00	UNIDADE	78,64	786,40	EXCLUSIVO ME/EPP
81	81	000354/2025	1	425386	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 5000 MCL, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	2,00	UNIDADE	461,53	923,06	EXCLUSIVO ME/EPP
82	82	000386/2025	1	432039	LACRE TERMO RETRÁTIL DE 3MM, MATERIAL PVC TERMO ENCOLHÍVEL, COR PRETO, PARA APLICAÇÃO EM CABINHOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS.	70,00	UNIDADE	1,95	136,50	EXCLUSIVO ME/EPP

83	83	000489/2025 3	430924	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL, COM TAMPA, MATERIAL TRANSPARENTE ESTÉRIL, SEM DIVISÃO INTERNA 60 X 15 MM.	100,00	UNIDADE	0,54	54,00	EXCLUSIVO ME/EPP
84	84	000369/2025 2	386986	LIPASE PANCREÁTICA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO- COLORIMÉTRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT DEVE CONTER TODOS OS REAGENTES PARA O TESTE. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 20 TESTES.	2,00	KIT	549,90	1.099,80	EXCLUSIVO ME/EPP
85	85	000367/2025 12	344055	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. SUBSTÂNCIAS DETECTADAS: METANFETAMINA, ANFETAMINA, MORFINA, THC, COCAÍNA, BENZODIAZEPÍNICOS. METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESENTAÇÃO: TESTE.	50,00	UNIDADE	23,75	1.187,50	EXCLUSIVO ME/EPP
86	86	000369/2025 7	427264	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS DA DENGUE. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	100,00	UNIDADE	16,54	1.654,00	EXCLUSIVO ME/EPP
87	87	000369/2025 1	380524	TESTE PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA (US ULTRASSENSÍVEL) DE PROTEÍNA C REATIVA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	2,00	UNIDADE	590,94	1.181,88	EXCLUSIVO ME/EPP
88	88	000472/2025 1	427017	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 100 ML, DIMENSÕES: DIÂMETRO CERCA DE 85 MM.	10,00	UNIDADE	30,03	300,30	EXCLUSIVO ME/EPP
89	89	000473/2025 1	480973	CABEÇA DE DESTILAÇÃO 24/40. MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO. CARACTERÍSTICA: ÂNGULO 75º; TIPO: POSSUI 2 JUNTAS MACHO CÔNICAS ESMERILHADAS 24/;40 E 1 JUNTA FÊMEA CÔNICA ESMERILHADA 24/40 PARA TERMÔMETRO.	10,00	UNIDADE	64,52	645,20	EXCLUSIVO ME/EPP

90	90	000370/2025	2	392396	TESTE RÁPIDO DO TIPO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMPROVADAS. PERMITE O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS DESCARTÁVEIS, TAMPÃO DILUENTE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES.	200,00	KIT	3,80	760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
91	91	000370/2025	3	366227	TESTE RÁPIDO DO TIPO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMPROVADAS. PERMITE O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS DESCARTÁVEIS, TAMPÃO DILUENTE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES.	200,00	KIT	4,98	996,00	EXCLUSIVO ME/EPP
92	92	000370/2025	4	340684	TESTE RÁPIDO DO TIPO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HBSAG) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMPROVADAS. PERMITE O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS DESCARTÁVEIS, TAMPÃO DILUENTE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES.	200,00	KIT	3,55	710,00	EXCLUSIVO ME/EPP

93	93	000370/2025	5	391260	TESTE RÁPIDO DO TIPO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECÍFICOS PARA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMPROVADAS. PERMITE O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS DESCARTÁVEIS, TAMPÃO DILUENTE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES.	200,00	KIT	3,70	740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
94	94	000370/2025	6	391260	TESTE RÁPIDO DO TIPO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS (CMV) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE COMPROVADAS. PERMITE O USO DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS DESCARTÁVEIS, TAMPÃO DILUENTE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA CONTENDO ATÉ 30 UNIDADES.	200,00	KIT	12,98	2.596,00	EXCLUSIVO ME/EPP
95	95	000508/2025	2	341271	TERRA DIATOMÁCEA, ASPECTO FÍSICO:PO, COR:BRANCA, COMPOSIÇÃO:PARTÍCULAS INERTES, USO:FILTRAGEM	2,00	FRASCO	67,22	134,44	EXCLUSIVO ME/EPP
96	96	000367/2025	17	372347	TUBO DE 3,6 A 4 ML PARA COLETA À VÁCUO COM TAMPÁ AZUL (CITRATO DE SÓDIO 3.2%),COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,00	CAIXAS	43,07	86,14	EXCLUSIVO ME/EPP
97	97	000450/2025	1	409373	ESPÁTULA DUPLA, UMA EXTREMIDADE MICRO-COLHER, MEDINDO 10X7MM E OUTRA PLANA, COM ACABAMENTO RETO, MEDINDO 40X5MM; TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 20 CM COM CABO DE ARAME DE AÇO INOX.	15,00	UNIDADE	35,95	539,25	EXCLUSIVO ME/EPP
98	98	000462/2025	1	412644	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL PH 1 A 14, FITA DE UMA COR; EM BLOCO COM TIRAS.	100,00	UNIDADE	0,17	17,00	EXCLUSIVO ME/EPP

99	99	000382/2025	2	429301	TAMPA PARA DESSECADOR (2 LITROS) FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO ESMERILHADA, COM LUVA;. DIÂMETRO INTERNO: 160MM; DIÂMETRO EXTERNO: 210MM.	1,00	UNIDADE	354,19	354,19	EXCLUSIVO ME/EPP
100	100	000550/2025	1	434961	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 24 TUBOS, TAMANHO, PARA TUBOS 0,5 ML A 2 ML, ADICIONAL, TÉRMICA.	2,00	UNIDADE	39,68	79,36	EXCLUSIVO ME/EPP
101	101	000532/2025	1	470779	PINÇA LABORATÓRIO MATERIAL: METAL , APLICAÇÃO: PARA CONDENSADOR , TIPO PONTA: PONTA COM 4 DEDOS , REVESTIMENTO: REVESTIDA COM PVC , ABERTURA: ABERTURA ATÉ 120 MM, ADICIONAL: COM MUFA	10,00	UNIDADE	62,04	620,40	EXCLUSIVO ME/EPP
102	102	000532/2025	3	477862	PINÇA LABORATÓRIO MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: CASTALLOY , APLICAÇÃO: PARA BÉQUER , REVESTIMENTO: REVESTIDA COM PVC , COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM	5,00	UNIDADE	107,10	535,50	EXCLUSIVO ME/EPP
103	103	000477/2025	1	410720	GARRA LABORATÓRIO - ABERTURA ATÉ 60, ACESSÓRIOS: COM MUFA, ADICIONAL: DUPLA, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 3 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC	10,00	UNIDADE	68,57	685,70	EXCLUSIVO ME/EPP
104	104	000477/2025	2	410721	GARRA LABORATÓRIO - ABERTURA ATÉ 60, ACESSÓRIOS: COM MUFA, ADICIONAL: DUPLA, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 4 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC	10,00	UNIDADE	141,56	1.415,60	EXCLUSIVO ME/EPP
105	105	000364/2025	1	600690	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	200,00	UNIDADE	1,22	244,00	EXCLUSIVO ME/EPP
106	106	000365/2025	1	483725	GONIÔMETRO 200 X 45 MM - PVC - PLÁSTICO	5,00	UNIDADE	37,41	187,05	EXCLUSIVO ME/EPP
107	107	000573/2025	1	412644	PAPEL OU FITA INDICADOR DE PH. ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL: PAPEL OU PVC, COMPOSTO POR 5 INDICADORES ÁCIDO-BASE (AMARELO METANIL, FENOLFTALEINA, VERMELHO DE METILA, VERDE DE BROMOCRESOL E TITAN AMARELO); FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 A 14, COM ESCALA DE 1 UNIDADE DE PH; TEMPO DE RESPOSTA: IMEDIATO; FITA COM 4 FAIXAS DE CORES; ESCALA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM PARA COMPARAÇÃO VISUAL; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 TIRAS. COM ESCALA DE CORES NA CAIXA.	25,00	CAIXAS	22,60	565,00	EXCLUSIVO ME/EPP

108	108	000567/2025	2	408555	BICO DE MECKER. ALTURA: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: COM REGISTRO, DIÂMETRO: COM GRELHA DE 20MM, MATERIAL: BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, REVESTIDA EM EPOXI ELETROSTÁTICO.	10,00	PEÇAS	183,90	1.839,00	EXCLUSIVO ME/EPP
109	109	000443/2025	1	375086	TUBO PARA COLETA À VACUO COM TAMPA BRANCA SEM ADITIVO VOLUME: 9 ML - (1 CAIXA COM 100 UNIDADES)	1,00	CAIXAS	118,62	118,62	EXCLUSIVO ME/EPP
110	110	000503/2025	1	614275	ÓLEO ESSENCIAL TIPO: CEDRO ATLAS , ORIGEM: CEDRUS ATLANTICA , CONCENTRAÇÃO: PURO,FRASCO COM 10 ML	20,00	FRASCO	46,60	932,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	111	000446/2025	1	280476	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	20,00	PEÇAS	4,00	80,00	EXCLUSIVO ME/EPP
112	112	000413/2025	1	409443	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL BOROSSILICATO 250 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, COM PAREDE UNIFORME, COM TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO (PP) AZUL PODENDO SER FORNECIDO EM OUTRAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E CINZA) COM GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO, É UMA VIDRARIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS, DEVIDO A SUA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PODENDO SER ESTERILIZADOS.	20,00	FRASCO	15,24	304,80	EXCLUSIVO ME/EPP
113	113	000413/2025	2	409444	FRASCO REAGENTE GRADUADO COM TAMPA AZUL BOROSSILICATO 500 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, COM PAREDE UNIFORME, COM TAMPA E ANEL EM POLIPROPILENO (PP) AZUL PODENDO SER FORNECIDO EM OUTRAS CORES (BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LARANJA E CINZA) COM GRAVAÇÃO PERMANENTE EM BRANCO, É UMA VIDRARIA AMPLAMENTE UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS, DEVIDO A SUA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, PODENDO SER ESTERILIZADOS.	20,00	FRASCO	17,28	345,60	EXCLUSIVO ME/EPP
114	114	000565/2025	5	624669	SENSOR (CÉLULA) DE CONDUTIVIDADE K= 10 CM-1, COM CONEXÃO BNC.	1,00	UNIDADE	3.962,89	3.962,89	EXCLUSIVO ME/EPP

115	115	000565/2025	6	460932	SENSOR TIPO PT100 DE 4 FIOS MOD. TP-100, CLASSE A, CONFORME DIN IEC 60751 COMPATÍVEL COM MOD. THR-080 / TI-094.	1,00	UNIDADE	1.469,59	1.469,59	EXCLUSIVO ME/EPP
116	116	000398/2025	2	616169	DENSÍMETRO - TIPO: PORTÁTIL, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: 1 G/ML, FAIXA ESCALA: 0,980/1,110, CALIBRADO A 20°C, COMPRIMENTO: DE 200 A 300 MM	4,00	PEÇAS	119,67	478,68	EXCLUSIVO ME/EPP
117	117	000505/2025	1	409533	BASTÃO LABORATÓRIO MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 300 MM	5,00	UNIDADE	5,07	25,35	EXCLUSIVO ME/EPP
118	118	000452/2025	1	409556	GRAL MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: CERCA DE 250 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE VIDRO	2,00	UNIDADE	80,58	161,16	EXCLUSIVO ME/EPP
119	119	000560/2025	1	410077	MICROTUBO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,6 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO CHATA, TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	2.000,00	UNIDADE	0,16	320,00	EXCLUSIVO ME/EPP
120	120 121	000422/2025 000451/2025	1 1	390194	SOLUÇÃO DE PENICILINA (10.000 UN./ ML) E ESTREPTOMICINA (10 MG/ML), ESTABILIZADA, 100 VEZES CONCENTRADA, ESTÉRIL, TESTADA PARA CULTURA CELULAR. FRASCO COM 100 ML.	3,00	FRASCO	136,68	410,04	EXCLUSIVO ME/EPP
121	122 123	000489/2025 000449/2025	4 1	410065	PLACA DE PETRI MEDINDO 90 X 15MM, DESCARTÁVEL, MATERIAL DE POLIETILENO E ESTÉRIL.	6.448,00	PEÇAS	1,06	6.834,88	EXCLUSIVO ME/EPP
122	124 125	000481/2025 000407/2025	1 1	464231	NAVALHA LABORATÓRIO, MATERIAL:AÇO INOX, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO: PARA MICRÔTOMO, DIMENSÕES: CERCA DE 80 X 14 MM, ADICIONAL: ALTO PERFIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	250,00	UNIDADE	11,43	2.857,50	EXCLUSIVO ME/EPP
Valor Total da Contratação: 88.319,12										



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Rodrigues Mendonca, Administrador(a)**, em 14/07/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6507911** e o código CRC **0B6C0369**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Compras e Licitações

Divisão de Licitações

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

**MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO****MINUTA DA NOTA DE EMPENHO SIE**

Número Empenho Siasi : 2025NE000000
Interno: 000000/2025

Número Empenho

FORNECEDOR, FAVOR INFORMAR O Nº DO EMPENHO SIAFI NA NOTA FISCAL. MATERIAL PERMANENTE, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: dipat@ufu.br

DEMAIS MATERIAIS, FAVOR ENVIAR NFE PARA O E-MAIL: material@umarama.ufu.br

Data Emissão : dd/mm/2025
DICOP

Situação Atual: 03 - Registra na
Empenho: 000000/2025

Evento: 1 - Empenho
Empenhos

Contrato: -
Empenho Original:

Unidade Gestora: **Gestão:** _____

Unidade Solicitante:

Ug/Gestão Emitente: 154043/15260

Data

Criação: dd/mm/2025 **Ano Orçamento:** 2025

Observação/Finalidade:

Almoxarifado:

Unidade de Entrega:

Endereço :

Número :

Complemento:

Município :

Uf :**Cep:**

Esfera
Despesa

P.T. Resumido

Fonte Recurso
Valor

Compl. Fonte**Nat.**

Tipo .:

Modalidade Licitação .:

Amparo .:

Inciso

.: _____

Processo :

Município Beneficiado .: _____

UF Beneficiada

.: _____

Favorecido:

Banco:

Agência:

Conta:

Fone:

Fax:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

DF

CEP:

Prazo Entrega:
Dias

Forma Pagamento: 30
Validade da Proposta:

Item	Natureza Sequência	Valor	Valor			
SIASG / Reduz. Quantidade	Processo	Marca	Modelo	Embalagem	Capac.	Unidade
	Unitário	Total				
n.						

Descrição do Item:

Valor do Empenho:

Observação:

Ordenador

Diretor de Compras e Licitações

CONDIÇÕES GERAIS DA NOTA DE EMPENHO
(ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Fazem parte integrante da Nota de Empenho, independentemente da sua transcrição, o ato convocatório, as propostas e demais documentos constantes do Processo nº 23117.033382/2025-11, referente ao Pregão nº 90022/2025.

1. VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL
- 1.1.

O material deverá ser entregue conforme prazo determinado no Termo de Referência ou Projeto Básico constante no processo supracitado, contados da data em que for acusado o recebimento da Nota de Empenho e desta ordem de fornecimento, ou conforme estipulado em edital. Existindo divergência entre as datas prevalecerá a que foi estabelecida no edital.
- 1.2.

Tratando-se de material identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento e sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 1.3.

O recebimento definitivo do objeto se dará quando o responsável pela solicitação e/ou comissão, conferir as especificações dos materiais entregues e, estando de acordo com as especificações da qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.
- 1.4.

O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá ser realizado por escrito em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, contendo a justificativa, motivação e demais comprovantes, cabendo a CONTRATANTE apreciação do seu deferimento ou não.
- 1.5.

O CONTRATADO ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em aceitação.
- 1.6.

Independentemente da aceitação, o CONTRATADO garantirá a qualidade do material pelo prazo estabelecido na respectiva garantia oferecida do produto ou fabricante, bem como a constante na proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo contratante, conforme expresso na proposta.
- 1.7.

Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem

ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

1.8. Relativamente ao disposto neste título, aplicam-se também, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.18. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme [Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023](#), disponível em : https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.

2.19. Deverá ser cumprida a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria REITO Nº 357, de 25 de janeiro de 2023 https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?

2.20. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

2.20.1. Assumir a responsabilidade e o(s) ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho;

2.20.2. Despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados na referida Nota de Empenho;

2.20.3. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falha na fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das responsabilidades provenientes daquela Nota de Empenho; e caso tenha que substituir qualquer material recusado pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes de sua substituição; e

2.20.4. Ressarcir os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material objeto da Nota de Empenho;

2.20.5. Informar na Nota Fiscal as isenções com a fundamentação legal.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. DO PAGAMENTO

4.1. Além das cláusulas constantes no Termo de Referência a contratante verificará:

a) Autenticidade da Nota Fiscal discriminativa dos materiais;

b) Regularidade do SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF).

4.1.1. Em caso de irregularidade junto ao SICAF o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam regularizadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 31 da Instrução Normativa nº. 3/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

4.2. Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre o pagamento conforme legislação pertinente, em especial, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.3. Caso o contratado esteja enquadrado em alguma Isenções, Regime Especial e ou Tratamento Diferenciado Tributário como: isenção, suspensão, redução de impostos, opção por regimes especiais de tributação, incentivos e outros benefícios fiscais incidentes sobre o pagamento, deverá informá-los no documento fiscal referenciando a embasamento legal, bem como apresentar Declaração e ou Certificado exigidos pela norma tributária;

4.4. O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Lei nº. 9.430, de 1996 será disponibilizado digitalmente por meio da internet no sítio da UFU conforme Instrução Normativa SRF nº. 119, de 28 de dezembro de 2000.

5. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

5.1. As cláusulas sobre infrações administrativas e sanções encontram-se no Edital.

5.2. Além do disposto no item 5.1, estará sujeito as sanções previstas na Portaria REITO nº. 423, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QcZYYJDQjXQ4sPyxi2V7iLHY1JZhltbOyWGII3W07CgC8yckhwnBDQtQZRszY28ZvM3PdtP-bNa3tUmvYw3EZD

6. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. **CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. **ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. **FORO (ART. 92, §1º)**

9.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Minuta de Nota de Empenho o que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na contagem dos prazos previstos na Nota de Empenho, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Não havendo expediente na Universidade Federal de Uberlândia no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil

Uberlândia/MG,/...../..... (aqui deixamos a data aberta, no documento modelo eles colocaram data fixa)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Leal Hias Teruel, Assistente em Administração**, em 24/06/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6444568** e o código CRC **12A855A5**.